ANEXO I B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Leme-SP

O presente documento integra a fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria de Serviços Municipais.

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:
Lei no 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;
Lei no 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
Decreto Municipal n° 8.055/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;
Decreto Municipal n° 8.217/2023, que dispõe sobre sistema de registro de preços;

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RR1C, necessária à execução dos serviços de manutenção, recuperação, conservação, recapeamento e pavimentação de vias públicas do Município de Leme, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Municipais.

O material é utilizado nas atividades de conservação e recuperação da malha viária municipal, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e circulação de veículos e pedestres. Sua disponibilidade é essencial para o atendimento das demandas diárias das equipes municipais, bem como para a execução de intervenções programadas e serviços que necessitem de pronta atuação.

A Secretaria de Serviços Municipais necessita assegurar o fornecimento contínuo do material, de acordo com as demandas operacionais, visando evitar a interrupção dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas e garantir condições adequadas de utilização dos espaços destinados à circulação da população.

A necessidade também decorre da proximidade do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 237/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 086/2024 e do Processo Administrativo 1Doc nº 9.833/2024. Após prorrogação por igual período, formalizada pelo 1º Termo de Aditamento, a ata permanecerá vigente até 19 de dezembro de 2026. O início de novo procedimento licitatório é necessário para assegurar a continuidade do fornecimento após esse prazo, evitando eventual desabastecimento ou paralisação dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

Dessa forma, a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária para possibilitar o fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratação Anual para o ano de 2026 (ID 46362661000168-0-000001/2026), conforme descrito no item 1 “Material de Consumo”, divulgado no site oficial da Prefeitura de Leme - SP.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS QUANTITATIVOS (Exigência do art. 2º, I, da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCESP).

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as quantidades estimadas para a aquisição de emulsão asfáltica RR1C, destinadas ao atendimento da Secretaria de Serviços Municipais, são necessárias às demandas institucionais e foram definidas pela unidade requisitante com base no histórico de consumo, na execução da contratação anterior, nas necessidades operacionais previstas e nos documentos que fundamentam as estimativas, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

Responsabilizo-me pela fidedignidade das informações prestadas, ciente de que eventual superdimensionamento ou subdimensionamento poderá implicar responsabilização nos termos da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A emulsão asfáltica RR1C deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade aplicáveis ao produto, de modo a garantir sua adequada utilização nos serviços de manutenção, recuperação, conservação e pavimentação de vias públicas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Secretaria de Serviços Municipais. Os locais, prazos e condições de entrega serão definidos no Termo de Referência e informados em cada solicitação.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, transporte, descarga, mão de obra, tributos e demais encargos necessários à entrega do material. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A nota fiscal deverá identificar o número do empenho e do respectivo Pedido de Fornecimento. O recebimento do material ficará condicionado à conferência das quantidades entregues e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria de Serviços Municipais, unidade requisitante, de acordo com suas necessidades operacionais, tendo como referência as quantidades previstas nas atas de registro de preços anteriores e a previsão futura de utilização do material.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria solicitante, optou-se pela manutenção dos quantitativos previstos no Pregão Eletrônico nº 086/2024, Processo Administrativo 1Doc nº 9.833/2024, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de emulsão asfáltica RR1C para os serviços de manutenção, conservação, recuperação, recapeamento e pavimentação de vias públicas do Município de Leme.

As quantidades possuem natureza estimativa, pois a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados. A estimativa contempla 215 (duzentas e quinze) toneladas de emulsão asfáltica RR1C, distribuídas em dois lotes, sendo um destinado à ampla concorrência e outro reservado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme apresentado a seguir:

LOTE 1					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1 C	TON	200	4.225,80	R$ 845.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 845.160,00**

LOTE 2					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1 C	TON	15	4.225,80	R$ 63.387,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.387,00**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

No levantamento preliminar foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Produção direta pela Administração: exigiria instalações industriais adequadas, equipamentos específicos para fabricação e controle de qualidade da emulsão asfáltica, fornecimento de matérias-primas, pessoal técnico especializado e estrutura para armazenamento e transporte do produto. A Secretaria não dispõe atualmente dessa estrutura, o que torna a alternativa inadequada para a demanda apresentada.

Alternativa 2 – Aquisição integral com formação prévia de estoque: possibilitaria a disponibilidade imediata do material, mas exigiria capacidade de armazenamento compatível com o quantitativo total estimado, além de imobilizar recursos e ampliar os riscos de alteração das características do produto durante períodos prolongados de estocagem.

Alternativa 3 – Aquisição parcelada por Sistema de Registro de Preços: permite o fornecimento da emulsão asfáltica RR1C conforme a necessidade real da Secretaria, reduz a formação de estoques, evita o armazenamento prolongado do material e proporciona maior flexibilidade operacional e orçamentária para atendimento das demandas de manutenção, recuperação, recapeamento e pavimentação de vias públicas.

A alternativa 3 mostra-se a mais adequada, por conciliar continuidade do abastecimento, eficiência logística, economicidade e adaptação do fornecimento às necessidades efetivas da Secretaria de Serviços Municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 908.547,00 (Novecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, apurado a partir dos valores unitários constantes da pesquisa de preços realizada para este processo.

O valor é estimativo, e os pagamentos dependerão das quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os requisitos da contratação e as características da demanda, a solução indicada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de emulsão asfáltica RR1C, destinada ao atendimento da Secretaria de Serviços Municipais, nos serviços de manutenção, conservação, recuperação, recapeamento e pavimentação de vias públicas do Município de Leme.

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: o Sistema de Registro de Preços possibilita que o material seja adquirido de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria de Serviços Municipais. A Administração não ficará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, enquanto o fornecedor registrado deverá atender às solicitações nas condições e pelos preços estabelecidos na ata.

Adequação à demanda da Secretaria: a utilização da emulsão asfáltica RR1C varia de acordo com as frentes de trabalho, as condições da malha viária municipal e as necessidades de manutenção identificadas durante o período. O fornecimento parcelado permite adequar cada pedido à demanda efetivamente verificada, garantindo a disponibilidade do material para execução dos serviços.

Aumento da competitividade: a realização do Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores do ramo, amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Eficiência logística e redução de estoques: a aquisição parcelada reduz a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de emulsão asfáltica, evitando a ocupação prolongada da capacidade de estocagem e minimizando os riscos de alteração das características e da qualidade do produto durante o armazenamento.

Flexibilidade orçamentária: por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não será necessária a indicação prévia de recursos correspondentes à totalidade do valor estimado. A

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da ata, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas.

Solução: realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RR1C durante o período de vigência da ata, conforme as necessidades da Secretaria de Serviços Municipais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

O LOTE 02, será EXCLUSIVO PARA ME´S E/OU EPP´S, em obediência ao inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar 123/06, com sua atual redação. Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, deverá ser admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME´S e EPP´s, pelas LC´s 123/06 e 147/14.

9. PERMISSÃO OU NÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

1) É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

> *"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)*
>
> *E mais.*
>
> *"...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);*

2) Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação mostra-se tecnicamente viável e necessária para assegurar a disponibilidade de emulsão asfáltica RR1C, utilizada nos serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas do Município de Leme. O registro de preços e o fornecimento parcelado permitem ajustar as aquisições à demanda efetiva da Secretaria de Serviços

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

Municipais, evitar a formação de estoques desnecessários, ampliar a competitividade e favorecer a utilização eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Serviços Municipais indicará servidor para atuar como gestor e fiscal dos contratos decorrentes, a saber: **Antonio Orivaldo Giassi CPF: 115.238.148-29 Cargo: Líder de Equipe - Secretaria de Serviços Municipais.**

Ademais, para que a pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (esta no momento das contratações);
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso, o que já existe em âmbito da administração direta);
d) elaboração de ata e/ou contrato ou instrumento análogo;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) formalização das atas de registro;
k) realização das contratações através da emissão de pedidos/empenho;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços nº 237/2024, referente ao fornecimento de emulsão asfáltica RR1C, cuja vigência foi prorrogada até 19 de dezembro de 2026.

A referida ata constitui contratação correlata ao presente processo, por contemplar o mesmo material destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Serviços Municipais.

A presente contratação está sendo planejada com antecedência para assegurar a continuidade do fornecimento após o encerramento da vigência ou o eventual esgotamento do saldo da ata atual, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos à execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias públicas do Município de Leme.

Não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a execução do novo objeto não depende técnica ou operacionalmente de outra contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A aquisição e utilização de emulsão asfáltica RR1C poderão gerar impactos ambientais específicos, especialmente relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio e eventual derramamento do produto, os quais deverão ser prevenidos e mitigados mediante a adoção de medidas adequadas, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, a serem observadas pela contratada e pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

14. MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( )Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta	
Id	**Danos**					
1.	Ficar sem Fornecedor					
2.	Ficar sem Serviço					
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas					Setor de Licitações
2.	Monitorar os prazos do atual contrato					Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**					**Responsável**
1.	Fazer Licitação com maior brevidade					Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial					Setor de Licitações

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta	
Impacto	( )Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta	
Id	**Danos**					
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência					
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo					
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**
1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar					Pregoeiro

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes do Anexo próprio do edital:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autorização da ANP para o fornecimento de emulsão asfáltica

15.1. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade pela qual realizará o fornecimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável da ANP.

15.2. A comprovação será feita mediante apresentação do ato autorizativo publicado no Diário Oficial da União ou de documento oficial da ANP que permita verificar a autorização, sua situação vigente e sua vinculação ao CNPJ do estabelecimento da licitante responsável pelo fornecimento, observadas as seguintes condições:

I – Licitante distribuidora: deverá comprovar autorização da ANP para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 933/2023.

II – Licitante produtora: quando ofertar emulsão de fabricação própria, deverá comprovar a autorização da ANP aplicável à sua atividade e demonstrar que, nos termos da regulamentação da Agência, está habilitada a comercializar diretamente o produto ofertado ao Município.

15.3. A autorização deverá ser própria da licitante que realizará a venda em seu nome. A autorização de fabricante, distribuidor ou outro fornecedor da licitante é insuficiente para comprovar a regularidade da atividade por ela exercida. A declaração de habilitação prevista no art. 4º, § 3º, da Resolução ANP nº 933/2023 é insuficiente para comprovar a autorização de distribuição, conforme o § 4º do mesmo artigo.

15.4. O pregoeiro poderá verificar a autenticidade, a vigência e a abrangência da autorização nos registros oficiais da ANP e realizar diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer a documentação e apurar condição existente à época da abertura do certame.

Exigencias para Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitanteProva de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Capacitação Técnica

A) A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu, de forma satisfatória, no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada lote que sagra-se vencedora, independentemente do produto que constar nos itens do lote.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de acordo a Lei nº 14.133/ 2021. Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21

Leme/São Paulo, 05 de Novembro de 2026.

_____

Arthur de Oliveira Tôrres
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F e informe o código F118-0F06-238D-E58F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F118-0F06-238D-E58F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR DE OLIVEIRA TORRES (CPF 362.XXX.XXX-85) em 05/11/2026 15:41:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F118-0F06-238D-E58F